



SUMÁRIO

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1. EXTRATO DO CONTRATO-----	1
1.2. EXTRATO DO CONTRATO-----	1
1.3. EXTRATO DO CONTRATO-----	1
1.4. EXTRATO DO CONTRATO-----	2
1.5. EXTRATO DO CONTRATO-----	2
1.6. EXTRATO DO CONTRATO-----	3
1.7. EXTRATO DO CONTRATO-----	3
1.8. EXTRATO DO CONTRATO-----	3
1.9. EXTRATO DO CONTRATO-----	4
1.10. EXTRATO DO CONTRATO-----	4
1.11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO-----	5
1.12. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-----	11
1.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO-----	13
1.14. ATA DE REGISTRO DE PREÇO-----	26
1.15. ATA DE REGISTRO DE PREÇO-----	33

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 -DISPENSA 12/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ sob N.º 02.177.414/0001-16.

CONTRATADA: **ANDREIA PEREIRA LOPES LTDA - AUTO POSTO VITORIA, CNPJ: 23.246.781/0001-02.**

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº 12/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA ATENDER O VEÍCULO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 21/05/2025

VALOR: **R\$26.930,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta reais).**

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 21 de maio de 2024

Sebastião José Lopes Filho
Diretor do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 78-2024- CONCORRENCIA 06-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 DA Concorrência 06-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00. Contratada: CRPP CONSTRUTORA LTDA /CNPJ sob nº 17.645.465/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTUBOL NA ALDEIA WARI-LITY ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. VALOR: **R\$ 183.980,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais).** Data de assinatura: 13/05/2024.Vigência: 13/05/2024 A 31/12/2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA- PREFEITA MUNICIPAL

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
CPF : 850.392.171-53
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2023

Pregão Presencial nº20-2023



Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia -TO; CNPJ: 25.063.918/0001-00

Contratada: PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.777.970/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 938704/2022/MDR, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS ATÉ A APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$159.819,45 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),

Data de assinatura: 02/06/2023.

Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2023.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 02 DE JUNHO DE 2023.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 –DISPENSA 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00.

CONTRATADA: **FR CONSTRUTORA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.254.274/0001-85.**

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº 10/2024,

fundamentado no Art. 75, I da Lei Especial n. 14.133/2021 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA GRAMA DO CAMPO DE FUTEBOL COCALINHO EM QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA AUTOMÁTICA QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE EMISSORES DO TIPO ASPERSORES ESCAMOTE DO TIPO ROTORES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: **R\$84.068,79 (oitenta e quatro mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 15 DE MAIO DE 2024

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 –DISPENSA 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00.

CONTRATADA: PORTAL AF COMUNICACAO E MARKETING LTDA CNPJ n. 52.287.792/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº 09/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A GASTOS COM PUBLICAÇÕES NO PORTAL ESTADUAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO.



VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 17 de maio de 2024.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 –DISPENSA 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00.

CONTRATADA: ALVES ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 34.838.793/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº13/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E ESTADO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 21 DE MAIO de 2024.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 –DISPENSA 11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA CNPJ (MF) sob N. 12.400.051000/1230-04

CONTRATADA: REVITALE CENTRO REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ: 27.439.056/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº11/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em alugueis de aparelhos e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do município de Santa Fé do Araguaia –TO.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 21 DE MAIO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

CNPJ (MF) sob N. 12.400.051000/1230-04

Gestora: Cinthia Vieira Dantas

EXTRATO DO CONTRATO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 –DISPENSA 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00.

CONTRATADA: JOSE MARIA DOMINGUES SALES JUNIOR pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 935.391.509-00, estabelecida na AV. ARAGUAIA, CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, TO

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº15/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021 DO OBJETO: contratação de profissional médico veterinário para os sistemas de inspeção municipal (SIM), desempenha um papel crucial na garantia da segurança alimentar e na qualidade dos produtos de origem animal com ações de planejamento, monitoramento E avaliação das atividades desenvolvidas alimentação do sistema único de informações do respectivo município.

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$16.40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 27 DE MAIO de 2024.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 –DISPENSA 17/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ (MF) sob N. 20.452.765/0001-70

CONTRATADA: PP PREDIGER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.580.486-0001/07 FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº17/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, GABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUANTO AOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 30 DE MAIO de 2024.

MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2024 –DISPENSA 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00.

CONTRATADA: RAFHAEL MACEDO DE CARVALHO (WA ESPORTE) CNPJ sob nº 42.560.019/0001-32, FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº16/2024,



fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021 DO OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as Demandas da secretaria de esporte e lazer de santa Fé do Araguaia To.

VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$17.882,09 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, 30 de maio de 2024.

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVA JATO, PARA A LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA. SENDO DE INTERESSE DESTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Processo Licitatório Nº: 9/2024 Processo Adm. Nº: 78/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 08/05/2024, no(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à rua 04, 100, CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CEP: 77.848-000, Fone: 6334701362, Fax: 6334701362, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.918/0001-00 , representado pelos(as) agentes RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA (Pregoeiro(a)), MILENA FERREIRA CABRAL ALVES (Membro da Equipe de Apoio), PATRICIA DA SILVA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 46/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras

apresentadas no pregão eletrônico nº 9/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11	NOME: LEANDRO JANUARIO DA SILVA 01513005189 CPF/CNPJ:24.868.251/0001-50 ENDEREÇO:AV ARAGUAIA, 0, - CENTRO FONE:63992845999 EMAIL:sec.pro.social@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEANDRO JANUARIO DA SILVA CPF: 015.130.051-89

visando a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVA JATO, PARA A LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA. SENDO DE INTERESSE DESTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e/ou



com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 9/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 9/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO JANUARIO DA SILVA 01513005189

LOTES/ ITENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MA RCA	MEN OR PRE ÇO UNI T.	PREÇ O TOTA L
1 / 1	SV	60,0 000	LAVAGEM CAMINHO NETE.	LAV A JAT O	78,0 000	4.680, 0000
1 / 2	UN	40,0 000	LAVAGEM RETRO ESCAVADE IRA	LAV A JAT O	123, 0000	4.920, 0000
1 / 3	UN	50,0 000	LAVAGEM CAMINHÃ O CAMPACT ADOR DE LIXO	LAV A JAT O	163, 0000	8.150, 0000
1 / 4	SV	80,0 000	LAVAGEM DE MOTOS	LAV A JAT	19,0 000	1.520, 0000



				O		
1 / 5	UN	70,0 000	LAVAGEM TRATOR T6 110	LAV A JAT O	68,0 000	4.760, 0000
1 / 6	UN	40,0 000	LAVAGEM CAMINHÃ O CAÇAMBA	LAV A JAT O	223, 0000	8.920, 0000
1 / 7	SV	60,0 000	LAVAGEM VEICULO PESADO.	LAV A JAT O	148, 0000	8.880, 0000
1 / 8	UN	30,0 000	LAVAGEM DE MOTONIV ELADORA (PESADO)	LAV A JAT O	233, 0000	6.990, 0000
1 / 9	SV	90,0 000	LAVAGEM MOTO.	LAV A JAT O	19,0 000	1.710, 0000
1 / 10	SV	100, 0000	LAVAGEM DE CAMIONET E 4 X 4	LAV A JAT O	88,0 000	8.800, 0000
1 / 11	SV	190, 0000	LAVAGEM CARRO PEQUENO (LEVE).	LAV A JAT O	63,0 000	11.970 ,0000
TOTAL:		71.300 ,0000				

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN
DE SANTA FE DO ARAGUAIA**

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 9/2024, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA a firmar as contratações nas



quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO

ARAGUAIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA;



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com

a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 9/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 9/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 28 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

LEANDRO JANUARIO DA SILVA 01513005189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 71/2024 MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. destinados a SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:



BRASFERMA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.503.644/0001-00, estabelecida em AVENIDA CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, 933, 933, 933, 0, NUM 933, CASA - SÃO JOSÉ, BELO HORIZONTE - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	PRENSA HIDRAULICA 15TON	Marcon	1,0000	UN	2.074,5300	2.074,5300
01/05	GUINCHO HIDRAULICO 2 TON	Vilubri	1,0000	UN	2.439,5600	2.439,5600
						4.514,090

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, estabelecida em RUA PROJETADA C, 0, LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL, REALEZA - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ROÇADEIRA DE ARRASTO	INROD	1,0000	UN	26.800,0000	26.800,0000
						26.800,0000

FRONT COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, estabelecida em RUA FRITZ SPERNAU 1000, 0, FUNDOS GALPAO2 ANDAR 1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC,

vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	COMPR. DE ARRASTO 20+APV 200L 175LBS 5HP220	MOTOMIL	1,0000	UN	5.878,0500	5.878,0500
TOTAL DO FORNECEDOR						5.878,0500

SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.462.984/0001-59, estabelecida em RUA MARTINHO VAN BIENE, Nº577, 0, ESQUINA - JARDIM IRIRIÚ, JOINVILLE - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ROÇADEIRA A GASOLINA POTENCIA 1,70HP/ 10.000 RPM CILINDRO 43CC MODELO VR430S	K2M	7,0000	UN	783,3000	5.483,1000
						5.483,1000



	0
	42.675,24

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 42.675,24 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, aos 23 de abril de 2024

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
CPF : 850.392.171-53
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA E ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, PARA QUE SE MANTENHA AS INSTALAÇÕES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO E A SEGURANÇA DO USUARIO QUE PROCURA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA A GARANTIR SUA UTILIZAÇÃO PLENA E SEGURA.

Processo Licitatório Nº: 8/2024 Processo Adm. Nº: 105/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 02/05/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à JOAO DE SOUSA LIMA, , CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CEP: 77.848-000, Fone: 6334701191, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 12.400.051/0001-90 , representado pelos(as) agentes RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA

(Pregoeiro(a)), MILENA FERREIRA CABRAL ALVES (Membro da Equipe de Apoio), PATRICIA DA SILVA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 46/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 8/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/102, 1/103, 1/104, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117,	NOME: C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:21.398.692/0001-48 ENDEREÇO:AV FILADELFIA, 4407, - JARDIM FILADELFIA FONE:6392776093 EMAIL:carllostim@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS TIMÓTEO DE OLIVEIRA CPF: 472.667.401-34



1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/140, 1/141, 1/142, 1/144, 1/147, 1/148, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/175, 1/176, 1/178, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209	
1/5, 1/6, 1/11, 1/35, 1/48, 1/64, 1/79, 1/85, 1/143, 1/149, 1/150, 1/165, 1/174, 1/177, 1/196, 1/197, 1/210	NOME: D. L. P. DO NASCIMENTO CPF/CNPJ:44.270.259/0001-28 ENDEREÇO:RUA 15 DE NOVEMBRO, 1510, - CENTRO FONE:63991015396 EMAIL:dhesik.lorrany@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCI CPF: 068.727.291-20

visando a SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA E ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, PARA QUE SE MANTENHA AS INSTALAÇÕES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO E A SEGURANÇA DO USUARIO QUE PROCURA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA A GARANTIR SUA UTILIZAÇÃO PLENA E SEGURA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 8/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 8/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	2,000 0	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4, METAL CROMADO POPULAR	bognar	68,90 00	137,80 00
1 / 2	UN	4,000 0	ADAPTADO R FRANJA 50X1/4	plastubos	32,90 00	131,60 00
1 / 3	UN	5,000 0	ADESIVO PLAS 175G	plastubos	19,90 00	99,500 0
1 / 4	UN	5,000 0	ANEL DE VEDAÇÃO	vedanel	9,900 0	49,500 0
1 / 7	SC	20,00 00	ARGAMASSA 20KG	durax	22,90 00	458,00 00
1 / 8	UN	3,000 0	ASPERSOR PARA JARDIM	araujo	18,90 00	56,700 0
1 / 9	UN	10,00 00	BALDE PLASTICO EXTRA FORTE DE 12 LT	lucone	25,90 00	259,00 00
1 / 10	UN	50,00 00	BOCAL	foxlux	3,900 0	195,00 00
1 / 12	UN	2,000 0	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	mtx	10,90 00	21,800 0
1 / 13	UN	2,000 0	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	mtx	8,900 0	17,800 0
1 / 14	UN	2,000 0	BROCA CONCRETO 10,0MM	mtx	10,90 00	21,800 0



1 / 15	UN	2,000 0	BROCA CONCRETO 5,0 MM	mtx	6,900 0	13,800 0
1 / 16	UN	2,000 0	BROCA CONCRETO 6,0MM	mtx	8,900 0	17,800 0
1 / 17	UN	2,000 0	BROCA CONCRETO 8,0MM	mtx	8,900 0	17,800 0
1 / 18	UN	5,000 0	BROXA	atlas	11,90 00	59,500 0
1 / 19	un	100,0 000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	sfor	0,200 0	20,000 0
1 / 20	UN	100,0 000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	sfor	0,240 0	24,000 0
1 / 21	UN	100,0 000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	sfor	0,230 0	23,000 0
1 / 22	UN	3,000 0	BUCHA RED. 25X20	plastubos	0,840 0	2,5200
1 / 23	MT	10,00 00	CABO BIPLEX 16MM	megatron	18,90 00	189,00 00
1 / 24	MT	10,00 00	CABO BIPLEX 25MM	megatron	28,90 00	289,00 00
1 / 25	UN	10,00 00	ARAME Nº18 RECOZIDO	oper	33,90 00	339,00 00
1 / 26	UN	40,00 00	CABO FLEX 10,00	corfio	10,90 00	436,00 00
1 / 27	MT	150,0 000	CABO FLEX 2,5 MM	corfio	2,400 0	360,00 00
1 / 28	MT	150,0 000	CABO FLEX 4,00MM	corfio	4,900 0	735,00 00
1 / 29	MT	80,00	CABO FLEX	corfio	6,900	552,00

		00	6,00		0	00
1 / 30	MT	80,00 00	CABO PP 2X2,5MM	corfio	9,900 0	792,00 00
1 / 31	UN	50,00 00	CABO TORCIDO 2,5MM	corfio	6,900 0	345,00 00
1 / 32	UN	15,00 00	CADEADO 40 MM	golde	46,90 00	703,50 00
1 / 33	UN	30,00 00	CAIXA 4X2 PLASTICA SIMPLES	tramontin a	1,600 0	48,000 0
1 / 34	UN	2,000 0	CAIXA D'AGUA 500 LT FIBRA	maispvc	332,8 000	665,60 00
1 / 36	UN	10,00 00	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR PVC	alumasa	49,90 00	499,00 00
1 / 37	UN	4,000 0	CAIXA EMB. AIR BOX	ilume	35,90 00	143,60 00
1 / 38	UN	5,000 0	CAIXA SINFONADA PVC 100X100X40	herc	16,90 00	84,500 0
1 / 39	UN	5,000 0	CAIXA SINFONADA PVC 100X100X50	herc	21,90 00	109,50 00
1 / 40	UN	5,000 0	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50	herc	32,90 00	164,50 00
1 / 41	UN	5,000 0	CAIXA SOBR AIR BOX	ilume	43,90 00	219,50 00
1 / 42	UN	20,00 00	CAL P/ PINTURA 8KG FORTEX	fortex	22,90 00	458,00 00



1 / 43	UN	5,000 0	CANALETA ANTI- CHAMA 2,20 MTS	ilume	10,90 00	54,500 0
1 / 44	UN	1,000 0	CARRINHO S DE MÃO	fischer	300,0 000	300,00 00
1 / 45	UN	80,00 00	CERÂMICA PI 4	embrama co	55,40 00	4.432, 0000
1 / 46	UN	15,00 00	CHUVEIRO SIMPLES	her	12,90 00	193,50 00
1 / 49	UN	3,000 0	COLUNA P/ LAVATÓRIO	celite	119,0 000	357,00 00
1 / 50	UN	2,000 0	CONTACTO R	lukma	174,8 000	349,60 00
1 / 51	80	18,00 00	CORANTE LIQUIDO 50 ML	xadrex	5,990 0	107,82 00
1 / 52	UN	5,000 0	DISCO ATC DIAMANTA DO	cortag	18,90 00	94,500 0
1 / 53	UN	10,00 00	DISJUNTOR 15 A	soprano	12,90 00	129,00 00
1 / 54	UN	10,00 00	DISJUNTOR 20 A	soprano	12,90 00	129,00 00
1 / 55	UN	10,00 00	DISJUNTOR 25 A	soprano	12,90 00	129,00 00
1 / 56	UN	10,00 00	DISJUNTOR 32 A	soprano	12,90 00	129,00 00
1 / 57	UN	5,000 0	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	soprano	73,90 00	369,50 00
1 / 58	UN	5,000 0	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	soprano	73,90 00	369,50 00
1 / 59	UN	5,000 0	DISJUNTOR TRIFASICO 63 A	soprano	104,9 000	524,50 00

1 / 60	UN	3,000 0	DISJUNTOR TRIFASICO 80 A	soprano	290,9 000	872,70 00
1 / 61	UN	3,000 0	DPS	soprano	54,90 00	164,70 00
1 / 62	UN	3,000 0	DR	soprano	137,8 000	413,40 00
1 / 63	MT	20,00 00	ELETRODU TO CORRUGAD O 3/4	tramontin a	1,990 0	39,800 0
1 / 65	UN	4,000 0	ENCHADA COM CABO	max	68,40 00	273,60 00
1 / 66	UN	15,00 00	ENGATE FLEX. 40CM	plastubos	8,900 0	133,50 00
1 / 67	UN	15,00 00	ENGATE PVC 50 CM	plastubos	10,90 00	163,50 00
1 / 68	UN	10,00 00	ESMERIL	stilex	5,900 0	59,000 0
1 / 69	UN	4,000 0	ESPATULA 10 CM	roma	12,90 00	51,600 0
1 / 71	UN	100,0 000	FECHADUR A INTERNA	silvana	69,90 00	6.990, 0000
1 / 72	MT	80,00 00	FIO PARALELO 2,5	megatron	6,500 0	520,00 00
1 / 73	UN	40,00 00	FITA CREP 25X50	adere	7,900 0	316,00 00
1 / 74	UN	30,00 00	FITA CREP 48X50MM	adere	16,90 00	507,00 00
1 / 75	UN	8,000 0	FITA DE SINALIZAÇÃ O	plasticor	12,90 00	103,20 00
1 / 76	UN	30,00 00	FITA ISOLANTE 20 MTS	imperial	10,90 00	327,00 00
1 / 77	UN	20,00	FITA VEDA	plastubos	2,900	58,000



		00	ROCS. 12X10MM		0	0
1 / 78	UN	8,000 0	HARTE 2,40 MT	olivo	96,90 00	775,20 00
1 / 80	UN	30,00 00	INTERRUPT OR	ilume	8,900 0	267,00 00
1 / 81	UN	30,00 00	INTERRUPT OR COM TOMADA	ilume	12,50 00	375,00 00
1 / 82	UN	10,00 00	INTERRUPT OR DUAS TECLAS	ilume	12,50 00	125,00 00
1 / 83	UN	20,00 00	INTERRUPT OR+ DUAS TOMADA	ilume	14,50 00	290,00 00
1 / 84	UN	3,000 0	JANELA VENEZIANA 100X1,20 MTS	vitrofort	385,0 000	1.155, 0000
1 / 86	UN	3,000 0	JANELA VENEZIANA 100X150	vitrofort	399,0 000	1.197, 0000
1 / 87	UN	15,00 00	JOELHO 25X3/4 L/R SOLD.	plastubos	4,200 0	63,000 0
1 / 88	UN	5,000 0	JOELHO ESG. 100MM	plastubos	7,900 0	39,500 0
1 / 89	UN	5,000 0	JOELHO ESG. 50 MM 90°	plastubos	3,900 0	19,500 0
1 / 90	UN	5,000 0	JOELHO ESGOTO 40MM	plastubos	2,900 0	14,500 0
1 / 91	UN	20,00 00	JOELHO LR 25X 1/2	plastubos	3,900 0	78,000 0
1 / 92	UN	20,00 00	JOELHO SOLD 20	plastubos	0,800 0	16,000 0

1 / 93	UN	15,00 00	JOELHO SOLD 25MM	plastubos	1,600 0	24,000 0
1 / 94	UN	20,00 00	KIT DOBRADIÇ A	silvana	18,89 00	377,80 00
1 / 102	UN	100,0 000	LAMPADA LED 15W	elgin	6,000 0	600,00 00
1 / 103	UN	100,0 000	LAMPADA LED 20W	elgin	12,80 00	1.280, 0000
1 / 104	UN	150,0 000	LAMPADA LED 9WT	kian	8,900 0	1.335, 0000
1 / 106	UN	5,000 0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	celite	148,9 000	744,50 00
1 / 107	UN	20,00 00	LIMA	kf	23,90 00	478,00 00
1 / 108	UN	50,00 00	LIXA MASSA GRÃO Nº 100	3m	2,800 0	140,00 00
1 / 109	UN	50,00 00	LONA PRETA 6X100	lonax	8,900 0	445,00 00
1 / 110	UN	30,00 00	LONA PRETA 8X100	lonax	10,90 00	327,00 00
1 / 111	UN	10,00 00	LUVA ESG. 100MM	plastubos	8,900 0	89,000 0
1 / 112	UN	5,000 0	LUVA ESG. 40 MM	plastubos	2,900 0	14,500 0
1 / 113	UN	5,000 0	LUVA ESG. 50 MM	plastubos	3,900 0	19,500 0
1 / 114	UN	10,00 00	LUVA LR 20X1/2	plastubos	2,900 0	29,000 0
1 / 115	UN	20,00 00	LUVA SOLD 25	plastubos	0,900 0	18,000 0



1 / 116	UN	6,000 0	LUVAS DE LATEX GROSSA	volk	16,90 00	101,40 00
1 / 117	PC	15,00 00	LUVAS DE PANO PIGMENTA DO	kalipson	4,900 0	73,500 0
1 / 119	UN	8,000 0	MANGUEIR A PARA JARDIM DE 20 MT	arquaa	95,90 00	767,20 00
1 / 120	UN	10,00 00	MASSA PVA 15KG	kokar	45,90 00	459,00 00
1 / 121	UN	3,000 0	PÁ COM CABO	max	49,90 00	149,70 00
1 / 122	UN	3,000 0	PADRÃO MONOFÁSI CO 5 MTS	reginaldo	1.790, 0000	5.370, 0000
1 / 123	UN	2,000 0	PADRÃO MONOFÁSI CO 7 MTS	reginaldo	2.190, 0000	4.380, 0000
1 / 124	UN	100,0 000	PARAFUSO Nº 06	jomarca	0,490 0	49,000 0
1 / 125	UN	100,0 000	PARAFUSO Nº 08	jomarca	0,700 0	70,000 0
1 / 126	UN	100,0 000	PARAFUSO Nº 10	jomarca	0,900 0	90,000 0
1 / 127	UN	20,00 00	PARAFUSO P/ VASO	joamrca	4,900 0	98,000 0
1 / 128	UN	4,000 0	PIA DE FIBRA 120 CM	indimel	249,9 000	999,60 00
1 / 129	UN	2,000 0	PISOCOR 18 LT	kokar	330,0 000	660,00 00
1 / 130	UN	2,000 0	PISOCOR 3,600 LT	lux	54,90 00	109,80 00
1 / 131	UN	2,000 0	PORTA LAMINADA	vitrofort	398,0 000	796,00 00

			2,15X0,60			
1 / 132	UN	2,000 0	PORTA LAMINADA 2,15X0,80	vitrofort	394,9 000	789,80 00
1 / 133	UN	10,00 00	PORTA MADEIRA 2,10X80	mazedzac o	698,0 000	6.980, 0000
1 / 134	UN	30,00 00	PORTA MADEIRA COMPENSA DO 2,10X80	porterit	268,9 000	8.067, 0000
1 / 135	UN	5,000 0	PORTA SANFONAD A 210X0,80M M	vitesse	160,0 000	800,00 00
1 / 136	UN	20,00 00	PORTAL MADEIRA 2,10X80	mazedzac o	398,9 000	7.978, 0000
1 / 137	UN	4,000 0	PREGO - PREÇO MÉDIO DAS BITOLAS	oper	24,90 00	99,600 0
1 / 138	UN	4,000 0	QUADRO DISTRIBUIÇ ÃO PARA 05 DISJUNTOR ES POPULAR	taf	40,90 00	163,60 00
1 / 140	UN	15,00 00	RASTELOS COMUNS	max	24,80 00	372,00 00
1 / 141	UN	20,00 00	REDUÇÃO 100X50MM	plastubos	12,90 00	258,00 00
1 / 142	UN	20,00 00	REDUÇÃO ESG. 50X40 MM	plastubos	3,400 0	68,000 0
1 / 144	UN	3,000 0	RELE FALTA DE FASE	exatron	58,90 00	176,70 00
1 / 147	UN	10,00	ROLDANA DE	foxlux	9,900	99,000



		00	PORCELANA 72X72		0	0
1 / 148	UN	30,0000	ROLDANA PVC	reue	0,9000	27,0000
1 / 151	UN	15,0000	SEGUETA STARRET	starret	16,9000	253,5000
1 / 152	UN	50,0000	SELADOR P/ PAREDE (16 LITROS)	lux	145,0000	7.250,0000
1 / 153	UN	20,0000	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	herc	6,9000	138,0000
1 / 154	UN	5,0000	SPUDE	plastubos	6,9000	34,5000
1 / 155	UN	200,0000	SUPORTE DE LAMPADAS PAFLAN	foxlux	6,9000	1.380,0000
1 / 156	UN	5,0000	TANQUE DUPLO DE FIBRA	fibraço	330,9000	1.654,5000
1 / 157	UN	5,0000	TANQUE TRIPLO	fibraço	508,0000	2.540,0000
1 / 158	UN	20,0000	TEE 25MM	plastubos	1,7000	34,0000
1 / 159	UN	10,0000	TEE ESG. 100 MM	plastubos	19,9000	199,0000
1 / 160	UN	10,0000	TEE ESGOTO 40MM	plastubos	2,9000	29,0000
1 / 161	UN	20,0000	TEE ESG 50MM	plastubos	9,9000	198,0000
1 / 162	UN	20,0000	TEE LR 20X1/2	plastubos	2,9000	58,0000
1 / 163	UN	20,0000	TEE SOLD 20MM	plastubos	1,1000	22,0000
1 / 164	UN	500,0	TELHA	embralit	38,90	19.450

		000	BRASILIT COMUM 244X050MM		00	,0000
1 / 167	UN	20,0000	TINNER 1LT	ITAQUA/FARBEN	19,9000	398,0000
1 / 168	UN	65,0000	TINTA 18 LT	kokar	199,9700	12.998,0500
1 / 169	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (3,6ML)	kokar	129,9000	3.897,0000
1 / 170	UN	30,0000	TOMADA	ilume	9,9000	297,0000
1 / 171	UN	30,0000	TOMADA DUPLA	ilume	14,9000	447,0000
1 / 172	UN	20,0000	TORNEIRA 15 CM	herc	10,9000	218,0000
1 / 173	UN	10,0000	TORNEIRA BÓIA 25MM	krona	15,9000	159,0000
1 / 175	UN	15,0000	TORNEIRA PARA JARDIM 20MM	lucone	2,9000	43,5000
1 / 176	UN	10,0000	TORNEIRA PARA JARDIM 25MM	herc	3,9000	39,0000
1 / 178	UN	10,0000	TORNEIRA SIMPLES DE PVC	herc	10,9000	109,0000
1 / 180	UN	15,0000	TRINCHA 2'	atlas	7,9000	118,5000
1 / 181	UN	10,0000	TRINCHA 3'	atlas	12,9000	129,0000
1 / 182	UN	8,0000	TRINCHA 4'	atlas	18,9000	151,2000
1 / 183	UN	5,0000	TRINCHA 6'	atlas	24,9000	124,5000



1 / 184	UN	5,000 0	TUBO 20MM	plastubos	24,90 00	124,50 00
1 / 185	UN	5,000 0	TUBO DE DESPEJO	arqua	24,90 00	124,50 00
1 / 186	MT	5,000 0	TUBO ESGOTO 100MM	plastubos	99,90 00	499,50 00
1 / 187	BR	5,000 0	TUBO ESGOTO 40MM	plastubos	59,90 00	299,50 00
1 / 188	MT	5,000 0	TUBO ESGOTO 50MM	plastubos	97,90 00	489,50 00
1 / 189	UN	5,000 0	TUBO ESGOTO 75MM	plastubos	99,90 00	499,50 00
1 / 190	UN	5,000 0	TUBO PVC 25MM	plastubos	29,90 00	149,50 00
1 / 191	UN	5,000 0	TUBO PVC 32MM	plastubos	74,30 00	371,50 00
1 / 192	UN	20,00 00	VALVULA P/ LAVATÓRIO PVC CURTA	lucone	7,000 0	140,00 00
1 / 193	UN	3,000 0	VALVULA P/ VASO	docol	164,4 000	493,20 00
1 / 194	UN	2,000 0	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM	celite	269,9 000	539,80 00
1 / 195	LT	23,00 00	VEDALIT	plastific	15,90 00	365,70 00
1 / 198	UN	10,00 00	VERNIZ PARA MADEIRA	kokar	44,90 00	449,00 00
1 / 199	UN	5,000 0	VITROR BASCULAN TE 40X40 MTS	quality	84,90 00	424,50 00

1 / 200	UN	5,000 0	ALICATE UNIVERSAL	foxlux	32,90 00	164,50 00
1 / 201	UN	5,000 0	CHAVE ESTRELA	foxlux	5,900 0	29,500 0
1 / 202	UN	10,00 00	CHAVE DE BOCA	foxlux	18,90 00	189,00 00
1 / 203	UN	10,00 00	CHAVE DE FENDA	foxlux	6,800 0	68,000 0
1 / 204	UN	5,000 0	CHAVE PHILLIPS	foxlux	14,90 00	74,500 0
1 / 205	UN	10,00 00	CHAVE COMBINAD A	foxlux	47,90 00	479,00 00
1 / 206	UN	2,000 0	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS	botafogo	348,0 000	696,00 00
1 / 207	UN	1,000 0	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	botafogo	438,0 000	438,00 00
1 / 208	UN	2,000 0	CAIXA DE FERRAMEN TA	fercar	259,0 000	518,00 00
1 / 209	UN	20,00 00	LAMPADA DE EMERGENC IA DE LED 60 LEDS	segurema x	31,00 00	620,00 00
TOTAL:		138.42 4,8900				

RAZÃO SOCIAL: D. L. P. DO NASCIMENTO

LOTES/ ITENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	MEN OR PREÇ O UNIT.	PREÇ O TOTA L
1 / 5	M3	20,00 00	AREIA FINA	MIX	160,0 000	3.200, 0000



1 / 6	M3	20,00 00	AREIA GROSSA	MIX	190,0 000	3.800, 0000
1 / 11	UN	15,00 00	BRITA	MIX	288,0 000	4.320, 0000
1 / 35	UN	1,000 0	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 L	FORTLE V	608,0 000	608,00 00
1 / 48	UN	10,00 00	COLUNA 5/16	MIX	169,9 000	1.699, 0000
1 / 64	UN	5,000 0	ELETRODU TO PVC RIGIDO ROSCAVEL 01"	OPER	24,80 00	124,00 00
1 / 79	LT	5,000 0	IMPERMEA BILIZANTE DE 18L	NEUTRO L	220,0 000	1.100, 0000
1 / 85	UN	3,000 0	JANELA VENEZIANA 100X100	MINAS	0,345 9	1,0377
1 / 143	UN	11,00 00	REFLETOR 100W	BLUMEN AL	13,50 00	148,50 00
1 / 149	UN	7,000 0	ROLO ANTIGOTA 23 CM	ATLAS	16,90 00	118,30 00
1 / 150	UN	3,000 0	ROLO ESPUMA COM CABO	ATLAS	12,95 00	38,850 0
1 / 165	UN	2,000, 0000	TELHA PLAN	MIX	1,400 0	2.800, 0000
1 / 174	80	15,00 00	TORNEIRA P/ BANCADA	HERC	15,99 00	239,85 00
1 / 177	UN	8,000 0	TORNEIRA PVC LONGA PARA TANQUE	HERC	10,95 00	87,600 0
1 / 196	UN	15,00	VERGALHÃ	FERGO	120,0	1.800,

		00	O 3/8		000	0000
1 / 197	UN	10,00 00	VERGALHÃ O 5/16	FERGO	95,00 00	950,00 00
1 / 210	UN	300,0 000	TELHÃO 3X66	BRASILIT	180,0 000	54.000 ,0000
TOTAL:		75.035, 1377				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão



eletrônico nº 8/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, ou sendo este insuficiente, caberá à

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 8/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 8/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ST FE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 28 de maio de 2024

Gestora do FMS

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA
PREGOEIRO(A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TAIS COMO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 MESES NO PERÍODO DO ANO DE 2024 SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 113/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 16/04/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ST FE DO ARAGUAIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à JOAO DE SOUSA LIMA, , CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CEP: 77.848-000, Fone: 6334701191, inscrito no CNPJ sob o nº 12.400.051/0001-90 , representado pelos(as) agentes RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA (Pregoeiro(a)), MILENA FERREIRA CABRAL ALVES (Membro da Equipe de Apoio), PATRICIA DA SILVA



COSTA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 46/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11	NOME: AMPLA COMERCIAL EIRELI CPF/CNPJ:05.891.838/0001-36 ENDEREÇO:Q. 104 NORTE, RUA NE-09, LOTE 06, S/N, SALA 12 - PLANO DIRETOR NORTE FONE:6332152601 EMAIL:amplacomercialto@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON ALVES MACEDO CPF: 683.278.032-04
1/1, 1/2, 1/3	NOME: I B DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ:30.774.894/0001-38 ENDEREÇO:AV CONGEGO JOAO LIMA, 08, - LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO FONE:6384712852 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: IDELFRAN BEZERRA DE SOUSA CPF: 890.344.811-15
1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/15	NOME: JN PNEUS LTDA CPF/CNPJ:44.472.217/0001-70 ENDEREÇO:AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N, null - CENTRO FONE:4836531482 EMAIL:licitacao@jnpneus.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: NATHALIA RICKEN OENNING CPF: 114.620.469-83
1/6, 1/14	NOME: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME CPF/CNPJ:24.931.635/0001-70 ENDEREÇO:Q 103 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, CONJ 01 LOTE 18 ACNO 1 - PLANO DIRETOR NORTE FONE:6336023343

EMAIL:top10palmas2021@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: DANIEL CASTRO DUARTE
CPF: 215.315.088-47

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TAIS COMO ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, TROCA DE PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 MESES NO PERÍODO DO ANO DE 2024 SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 6/2024



IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AMPLA COMERCIAL EIRELI						
LOTES/ TENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	MEN OR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 11	UN	60,00 00	PNEU 225/70/16	ROAD KING	786,2 100	47.172,6 000
TOTAL:		47.172,6 000				

RAZÃO SOCIAL: I B DE SOUSA LTDA						
LOTES/ TENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	MEN OR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	130,0 000	SERVIÇO DE BALANCIA MENTO	SERVIÇO	62,00 00	8.060,0 000
1 / 2	UN	45,00 00	SERVIÇO DE DESEMPENHO NO RODA	SERVIÇO	67,00 00	3.015,0 000
1 / 3	SV	45,00 00	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERVIÇO	85,00 00	3.825,0 000
TOTAL:		14.900,0 000				

RAZÃO SOCIAL: JN PNEUS LTDA						
LOTES/ TENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	MEN OR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	35,00 00	PNEU 175/70-14	CASUMINA MERIDIONAL	320,0 000	11.200,0 0000



				AV567		
1 / 5	UN	18,00 00	PNEU 185/70/14	CASUMI NA MERIDI ONAL AV567	310,0 000	5.580,0 000
1 / 7	UN	35,00 00	PNEU 225/65/16	MASSIM O DUREV O V1	595,0 000	20.825, 0000
1 / 8	UN	18,00 00	PNEU 225/75/16	MASSIM O DUREV O V1	700,0 000	12.600, 0000
1 / 9	UN	18,00 00	PNEU 215/75/17,5	XBRI ECOWA Y P1	800,0 000	14.400, 0000
1 / 10	UN	60,00 00	PNEU 175/65/14	CASUMI NA MERIDI ONAL AV567	370,0 000	22.200, 0000
1 / 12	UN	25,00 00	PNEU195/6 5 R15	MASSIM O OTTIMA PLUS/P 1	380,0 000	9.500,0 000
1 / 13	UN	25,00 00	PNEU 215/65 R16	MASSIM O AQUILA A1	500,0 000	12.500, 0000
1 / 15	UN	30,00 00	PNEU 265/65/R17 MISTO	MASSIM O STELLA S1 H/T	750,0 000	22.500, 0000
TOTAL:		131.305, 0000				

RAZÃO SOCIAL: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME

LOTES/ TENS	UND	QTD	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	MEN OR PRE ÇO	PREÇ O TOTAL
----------------	-----	-----	-------------------	-------	------------------------	--------------------

					UNIT.	
1 / 6	UN	18,00 00	PNEU 165/70/14	WESTL AKE	335,0 000	6.030,0 000
1 / 14	UN	25,00 00	PNEU 235/60R16	WESTL AKE	549,0 000	13.725, 0000
TOTAL:		19.755,0 000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão



eletrônico nº 6/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, ou sendo este insuficiente, caberá à

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ST FE DO ARAGUA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 6/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 23 de abril de 2024

Cinthia Vieira Dantas

Gestora do Fundo de Saúde

CONTRATADA(S):

AMPLA COMERCIAL EIRELI

I B DE SOUSA LTDA

JN PNEUS LTDA

TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório Nº: 14/2024 Processo Adm. Nº: 162/2024



Validade: 12(doze) meses

Às 11:00 horas do dia 28/05/2024, no(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à rua 04, 100, CENTRO, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CEP: 77.848-000, Fone: 6334701362, Fax: 6334701362, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.918/0001-00, representado pelos(as) agentes RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA (Pregoeiro(a)), MILENA FERREIRA CABRAL ALVES (Membro da Equipe de Apoio), PATRICIA DA SILVA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 46/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 14/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/1, 1/2, 1/2, 1/2, 1/3, 1/3, 1/3, 1/4, 1/4, 1/5, 1/6, 1/6, 1/7, 1/7, 1/8, 1/9, 1/9, 1/10, 1/10, 1/10, 1/11, 1/11, 1/11, 1/12, 1/13, 1/13, 1/13, 1/14, 1/14, 1/15, 1/15, 1/16, 1/16, 1/16,	NOME: J A DE SOUSA VIDAL - ME CPF/CNPJ:23.635.068/0001-42 ENDEREÇO:AV ARAGUAIA, 8772, null - CENTRO FONE:6334124547 EMAIL:SUPERMERCADOARAGUAIA@H OTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSÉ AMARILDO DE SOUSA VIDAL CPF: 493.698.301-20

1/17,
1/17,
1/18,
1/18,
1/18,
1/19,
1/19,
1/20,
1/20,
1/20,
1/21,
1/21,
1/22,
1/22,
1/22,
1/23,
1/23,
1/24,
1/24,
1/24,
1/25,
1/25,
1/26,
1/26,
1/27,
1/27,
1/27,
1/28,
1/28,
1/29,
1/29,
1/29,
1/30,
1/30,
1/31,
1/31,
1/31,
1/32,
1/32,
1/32,
1/33,
1/33,
1/34,
1/34,
1/35,
1/35,
1/36,
1/36,
1/37,
1/37,



1/38,
1/39,
1/40,
1/41,
1/41,
1/41,
1/42,
1/43,
1/43,
1/44,
1/44,
1/44,
1/45,
1/45,
1/46,
1/46,
1/46,
1/47,
1/47,
1/48,
1/49,
1/49,
1/50,
1/51,
1/51,
1/52,
1/52,
1/53,
1/54,
1/56,
1/56,
1/57,
1/58,
1/59,
1/60,
1/61,
1/62,
1/63,
1/64,
1/64,
1/65,
1/65,
1/66,
1/67,
1/68,
1/68,
1/69,
1/70,
1/71,
1/72,

1/74,
1/74,
1/75,
1/76,
1/77,
1/77,
1/79,
1/79,
1/80,
1/81,
1/81,
1/82,
1/83,
1/84,
1/84,
1/87,
1/88,
1/88,
1/89,
1/89,
1/90,
1/90,
1/91,
1/92,
1/93,
1/93,
1/94,
1/95,
1/95,
1/96,
1/97,
1/97,
1/98,
1/98,
1/99,
1/99,
1/100,
1/101,
1/102,
1/102,
1/103,
1/104,
1/105,
1/106,
1/109,
1/110

visando a SOLICITAÇÃO DE FUTURA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 14/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 14/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J A DE SOUSA VIDAL - ME

LOTE S/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ME NO R PR EÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	35,000	ABACATE - KG	GOIANO	11,100	388,500
1 / 1	UN	25,000	AÇAFRÃO 100g	LMARK	32,000	800,000
1 / 2	KG	40,000	ABOBÓRO	GOIANO	11,100	444,000
1 / 2	KG	72,000	ACHOCOLATADO PÓ - 1KG	MULK	26,900	1.936,800
1 / 2	KG	215,000	ABACAXI	GOIANO	9,000	1.935,000
1 / 3	PC	1.010,000	ACUCAR 2KG	LUTRÍÇICA	12,400	12.524,000
1 / 3	1	12,000	AÇAFRÃO 1KG	LMARK	32,000	384,000
1 / 3	KG	30,000	ABOBÓRO	GOIANO	11,100	333,000
1 / 4	UN	30,000	ACHOCOLATADO 800GR	MULKY	13,900	417,000
1 / 4	UN	1.100,000	AGUA MINERAL 500 ML S/GÁS	CRISTAL	1,750	1.925,000
1 / 5	UN	160,000	AGUA MINERAL COM GAS 500	CRISTAL	4,000	640,000



			ML			
1 / 6	KG	72,0 000	ALHO - KG	ROXIN OL	47,0 000	3.384 ,0000
1 / 6	UN	10,0 000	ADOÇAN TE 100ML	ASSU GRIN	9,90 00	99,00 00
1 / 7	PC	350, 0000	Arroz 5KG Tipo 1	BOM DE MESA	43,6 000	15.26 0,000 0
1 / 7	UN	10,0 000	ADOÇAN TE 100 ML	ASSU GRIN	9,90 00	99,00 00
1 / 8	UN	65,0 000	AZEITON A 200G	RAYO LE	21,1 000	1.371 ,5000
1 / 9	UN	15,0 000	AMEIXA EM CALDA	OLE	12,0 000	180,0 000
1 / 9	KG	130, 0000	BANANA	GOIAN O	9,90 00	1.287 ,0000
1 / 10	UN	15,0 000	AMENDO IM 500G	PACH A	26,1 000	391,5 000
1 / 10	UN	110, 0000	ALFACE	GOIAN O	12,1 000	1.331 ,0000
1 / 10	UN	35,0 000	BANCON KG	SEAR A	47,9 000	1.676 ,5000
1 / 11	KG	30,0 000	BATATA INGLESA	GOIAN O	13,6 000	408,0 000
1 / 11	UN	20,0 000	ALFACE - MOLHO	GOIAN O	12,1 000	242,0 000
1 / 11	UN	20,0 000	ANILINA CORES VARIADA S	LMAR K	6,00 00	120,0 000
1 / 12	KG	30,0 000	BETERR ABA	GOIAN O	9,70 00	291,0 000
1 / 13	UN	250, 0000	BISCOIT O CREAM CRACKE R 800G	RANC HEIRO	19,9 000	4.975 ,0000
1 / 13	CX	30,0 000	AVEIA EM FLOCO FINO, CAIXA 200g	QUAR QUER	14,8 000	444,0 000

1 / 13	KG	50,0 000	AMEIXA	GOIAN O	37,1 000	1.855 ,0000
1 / 14	UN	15,0 000	AMENDO IM 500GR	PACH A	26,1 000	391,5 000
1 / 14	UN	112, 0000	BOMBO M 1 KG	OURO BRAN CO	70,7 000	7.918 ,4000
1 / 15	KG	15,0 000	BACON	SEAR A	47,9 000	718,5 000
1 / 15	PC	1.40 0,00 00	CAFE 250G	MARA TA	9,90 00	13.86 0,000 0
1 / 16	UN	20,0 000	AVEIA	QUAL QUER	14,8 000	296,0 000
1 / 16	KG	25,0 000	BALA MASTIG AVEL 600 GR	FLORE STAL	18,9 000	472,5 000
1 / 16	KG	140, 0000	CARNE 2ª	JR	35,2 000	4.928 ,0000
1 / 17	KG	120, 0000	BANANA - KG	GOIAN O	9,90 00	1.188 ,0000
1 / 17	KG	120, 0000	CARNE 2º COSTEL A	JR	19,2 000	2.304 ,0000
1 / 18	KG	140, 0000	CARNE BOVINA 1ª	JR	36,9 000	5.166 ,0000
1 / 18	UN	80,0 000	BALAS MASTIG AVEIS 600G	FLORE STAL	18,2 000	1.456 ,0000
1 / 18	KG	20,0 000	BATATA DOCE	GOIAN O	11,0 000	220,0 000
1 / 19	KG	80,0 000	Batata Inglesa KG	GOIAN O	13,6 000	1.088 ,0000
1 / 19	KG	100, 0000	CARNE BOVINA DE SOL	JR	37,1 000	3.710 ,0000
1 / 20	KG	130, 0000	CARNE MOIDA - KG	JR	31,1 000	4.043 ,0000
1 / 20	UN	15,0 000	BATATA PALHA	SABO RELE	36,1 000	541,5 000



			500GR			
1 / 20	KG	80,0 000	BANANA PRATA	GOIAN O	8,98 00	718,4 000
1 / 21	CT	200, 0000	CARTEL A DE OVOS COM 30	YORO ZUYA	34,2 000	6.840 ,0000
1 / 21	KG	20,0 000	BETERR ABA - KG	GOIAN O	9,70 00	194,0 000
1 / 22	KG	20,0 000	BATATA DOCE	GOIAN O	11,0 000	220,0 000
1 / 22	UN	50,0 000	BISCOIT O COM SAL - TIPO CREAM CRACKE R, 400G	ADOR ALLE	9,80 00	490,0 000
1 / 22	KG	180, 0000	CEBOLA - KG	GOIAN O	9,90 00	1.782 ,0000
1 / 23	UN	20,0 000	BISCOIT O MAISEN A 400GR	ADOR ALE	6,00 00	120,0 000
1 / 23	KG	75,0 000	CENOUR A - KG	GOIAN O	11,9 900	899,2 500
1 / 24	PC	15,0 000	BATATA PALHA 400 GR	SABO RELLE	36,1 000	541,5 000
1 / 24	UN	22,0 000	CHEIRO VERDE_ MAÇO	GOIAN O	8,90 00	195,8 000
1 / 24	UN	30,0 000	BISCOIT O ROSQUI NHA 800GR	ADOR ALE	13,2 000	396,0 000
1 / 25	UN	50,0 000	BOMBO M PCT C/ 1KG	OURO BRAN CO	70,7 000	3.535 ,0000
1 / 25	UN	45,0 000	EXTRAT O DE TOMATE 300G	BONA RE	6,00 00	270,0 000
1 / 26	UN	200, 0000	CAFÉ 250GR	MARA TA	9,90 00	1.980 ,0000

1 / 26	UN	50,0 000	FARINHA DE MANDIO CA 1KG_ TIPO 1	ROXIN OL	18,9 000	945,0 000
1 / 27	kg	60,0 000	FARINHA TIPO PUBÁ	ROXIN OL	18,9 000	1.134 ,0000
1 / 27	UN	150, 0000	BISCOIT O ROSQUI NHA DE COCO 800G	ADOR ALE	13,2 000	1.980 ,0000
1 / 27	UN	50,0 000	CALDO DE GALINHA 57GR	ARISC O	5,20 00	260,0 000
1 / 28	UN	100, 0000	FEIJÃO 1KG	ROXIN OL	13,8 000	1.380 ,0000
1 / 28	KG	50,0 000	CARNE 1ª ALCATR A	JR	36,9 000	1.845 ,0000
1 / 29	PC	100, 0000	BOMBO M OURO BRANCO 1KG	OURO BRAN CO	70,7 000	7.070 ,0000
1 / 29	PC	750, 0000	FLOCAO DE MILHO - 500G	SINHA	3,35 00	2.512 ,5000
1 / 29	KG	50,0 000	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	JR	36,9 000	1.845 ,0000
1 / 30	KG	50,0 000	CARNE 1ª COXÃO MOLE	JR	36,1 000	1.805 ,0000
1 / 30	KG	195, 0000	FRANGO CONGEL ADO KG	BONA SA	15,9 900	3.118 ,0500
1 / 31	UN	25,0 000	CAFÉ SOLÚVE L	SANTA CLARA	14,9 000	372,5 000
1 / 31	UN	76,0 000	LATA DE MILHO	FUGINI	4,30 00	326,8 000



			170 GR			
1 / 31	KG	50,0 000	CARNE 1ª LAGART O	JR	36,9 000	1.845 ,0000
1 / 32	KG	80,0 000	CARNE 2ª ACÉM	JR	32,5 000	2.600 ,0000
1 / 32	UN	540, 0000	LEITE INTEGR AL 1LT	PIRAC ANJUB A	9,20 00	4.968 ,0000
1 / 32	UN	25,0 000	CALDO DE GALINHA 57G ARISCO	ARISC O	5,20 00	130,0 000
1 / 33	KG	80,0 000	CARNE 2ª CAPA DO FILÉ	JR	32,5 000	2.600 ,0000
1 / 33	KG	35,0 000	LINGUIÇ A CALABR ESA	FRICÓ	35,1 000	1.228 ,5000
1 / 34	KG	120, 0000	LINGUIÇ A TOSCAN A - KG	FRIEL A	35,1 000	4.212 ,0000
1 / 34	KG	50,0 000	CARNE 2ª COSTEL A	JR	19,2 000	960,0 000
1 / 35	KG	80,0 000	CARNE 2ª FRALDIN HA	JR	31,1 000	2.488 ,0000
1 / 35	UN	90,0 000	MACARR ÃO 500G	SÓTRI GO	6,98 00	628,2 000
1 / 36	UN	170, 0000	MARGAR INA - 1KG	CLAYB OM	23,1 000	3.927 ,0000
1 / 36	KG	120, 0000	CARNE 2ª MOÍDA	JR	31,1 000	3.732 ,0000
1 / 37	KG	90,0 000	CARNE 2ª SOL	JR	37,1 000	3.339 ,0000
1 / 37	KG	610, 0000	MELANC IA - KG	GOIAN O	4,20 00	2.562 ,0000

1 / 38	kg	220, 0000	MELÃO AMAREL O KG	CEPI	19,0 000	4.180 ,0000
1 / 39	UN	75,0 000	MOLHO DE TOMATE	BONA RE	12,2 000	915,0 000
1 / 40	KG	80,0 000	MUSSAR ELA FATIADA	MEL	69,9 000	5.592 ,0000
1 / 41	UN	130, 0000	OLEO DE SOJA	VILA VELHA	9,98 00	1.297 ,4000
1 / 41	UN	60,0 000	CHEIRO VERDE	GOIAN O	8,90 00	534,0 000
1 / 41	UN	30,0 000	CHANTIL LY 1LT	AMÉLI A	25,1 000	753,0 000
1 / 42	UN	500, 0000	REFRIG ERANTE 2 LT	ANTAC TICA	10,9 800	5.490 ,0000
1 / 43	UN	20,0 000	CHOCOL ATE COBERT URA 1KG	HARAL D	39,8 000	796,0 000
1 / 43	KG	80,0 000	REPOLH O	GOIAN O	9,90 00	792,0 000
1 / 44	KG	20,0 000	COLORA U 100g	LMAR K	6,00 00	120,0 000
1 / 44	UN	15,0 000	COCO RALADO 1KG	COQUI L	42,9 000	643,5 000
1 / 44	PC	34,0 000	SAL 1KG	VITAS AL	3,40 00	115,6 000
1 / 45	KG	100, 0000	COSTEL A DE PORCO	JR	35,1 000	3.510 ,0000
1 / 45	UN	45,0 000	SAL GROSSO 1KG	SABO RELLE	9,90 00	445,5 000
1 / 46	UN	120, 0000	CREME DE LEITE 200GR	PIRAC ANJUB A	6,20 00	744,0 000
1 / 46	UN	20,0 000	TEMPER O COMPLE TO 1KG	LMAR K	23,1 000	462,0 000
1 / 46	UN	20,0 000	CREME DE	PIRAC ANJUB	6,20 00	124,0 000



			LEITE 200G	A		
1 / 47	PC	22,0 000	DOCE GOIABA DA 1KG	VAL	26,1 000	574,2 000
1 / 47	KG	90,0 000	TOMATE KG	GOIAN O	11,2 000	1.008 ,0000
1 / 48	UN	80,0 000	EXTRAT O DE TOMATE 340G	BONA RE	6,00 00	480,0 000
1 / 49	UN	30,0 000	FARINHA BRANCA 1KG	ROXIN OL	17,0 000	510,0 000
1 / 49	UN	100, 0000	FARINHA BRANCA TORRAD A, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALA GEM POLITILE NO ATOXIC O, RESISTE NTE, TERMOS SOLDAD O E/OU EM FILEM DE POLIEST ER METALIZ ADO COM POLIETIL ENO. PACOTE DE 1 KG.	ROXIN OL	18,9 000	1.890 ,0000
1 / 50	PC	20,0 000	FARINHA DE MILHO 500 G	SINHA	13,0 000	260,0 000

1 / 51	UN	60,0 000	FARINHA DE TRIGO C/ FERMEN TO 1 KG	SÓTRI GO	12,8 000	768,0 000
1 / 51	UN	20,0 000	FARINHA DE TRIGO - 1KG	SÓTRI GO	12,8 000	256,0 000
1 / 52	KG	60,0 000	FARINHA FINA AMAREL A	ROXIN OL	17,0 000	1.020 ,0000
1 / 52	KG	75,0 000	Farinha de Trigo c/ Fermento 1KG	SÓTRI GO	12,8 000	960,0 000
1 / 53	UN	160, 0000	FARINHA LACTA	YOKI	28,0 000	4.480 ,0000
1 / 54	UN	70,0 000	FEIJÃO 1KG	ROXIN OL	13,8 000	966,0 000
1 / 56	UN	45,0 000	FERMEN TO BIOLOGI CO 10G	FLEIS HMAN	3,20 00	144,0 000
1 / 56	1	25,0 000	FERMEN TO QUIMICO 250 GR	ROYA L	7,00 00	175,0 000
1 / 57	UN	12,0 000	FERMEN TO PARA BOLO 100GR	ROYA L	7,90 00	94,80 00
1 / 58	KG	150, 0000	FRANGO	BONA SA	14,0 000	2.100 ,0000
1 / 59	UN	20,0 000	FUBA MILHO 500G	SINHA	7,00 00	140,0 000
1 / 60	UN	30,0 000	FUBÁ DE MILHO	SINHA	7,00 00	210,0 000
1 / 61	kg	30,0 000	FUBÁ DE MILHO 1KG	SINHA	14,4 000	432,0 000
1 / 62	UN	150, 0000	GELATIN A COM SABOR	APITI	3,70 00	555,0 000



1 / 63	KG	70,0 000	GELATIN A SEM SABOR INCOLO R	APITI	270, 000 0	18.90 0,000 0
1 / 64	UN	20,0 000	GRANOL A 1KG	NATER ALIFE	39,1 000	782,0 000
1 / 64	UN	120, 0000	LEITE CONDEN SADO 395GR	PIRAC ANJUB A	9,00 00	1.080 ,0000
1 / 65	UN	120, 0000	LEITE DESNAT ADO 1 LT	PIRAC ANJUB A	12,0 000	1.440 ,0000
1 / 65	KG	240, 0000	LARANJ A	GOIAN O	7,00 00	1.680 ,0000
1 / 66	1	30,0 000	LEITE EM PÓ 380GR	PIRAC ANJUB A	24,0 000	720,0 000
1 / 67	UN	10,0 000	LEITE CONDEN SADO 395G	PIRAC ANJUB A	9,00 00	90,00 00
1 / 68	1	30,0 000	LINGUIÇ A CALABR ESA 1KG	FRICÓ	39,9 000	1.197 ,0000
1 / 68	UN	50,0 000	LEITE EM PÓ 400GR	PIRAC ANJUB A	24,0 000	1.200 ,0000
1 / 69	UN	120, 0000	MAÇÃ KG	GOIAN O	18,2 000	2.184 ,0000
1 / 70	UN	30,0 000	MAIONE SE 500GR	QUER O	18,2 000	546,0 000
1 / 71	KG	120, 0000	MAMÃO - KG	GOIAN O	18,2 000	2.184 ,0000
1 / 72	KG	100, 0000	MAÇA	GOIAN O	18,2 000	1.820 ,0000
1 / 74	UN	100, 0000	MASSA SEMOLA 500GR	SO TRIGO	9,00 00	900,0 000
1 / 74	UN	30,0 000	MAIONE SE 500G	QUER O	18,2 000	546,0 000
1 / 75	UN	10,0 000	MAISEN A 500 GR	SANTA CLARA	21,9 000	219,0 000

1 / 76	KG	120, 0000	MAMÃO	GOIAN O	18,2 000	2.184 ,0000
1 / 77	UN	20,0 000	MILHO DE CANJICA 500G	SINHA	13,2 000	264,0 000
1 / 77	KG	100, 0000	MANDIO CA - KG	GOIAN O	8,20 00	820,0 000
1 / 79	UN	120, 0000	MASSA PARA BOLOS/S ABORES DIVERS OS	SAND ELA	8,00 00	960,0 000
1 / 79	UN	120, 0000	MILHO VERDE 200GR	FUGIN E	4,30 00	516,0 000
1 / 80	UN	30,0 000	MORTAD ELA 500GR	AMERI CANO	16,0 000	480,0 000
1 / 81	KG	110, 0000	MELÃO	CEPI	19,0 000	2.090 ,0000
1 / 81	1	30,0 000	MUSSAR ELA FATIADA 1KG	MEL	69,9 000	2.097 ,0000
1 / 82	UN	110, 0000	ÓLEO DE SOJA	VOLA VELHA	9,98 00	1.097 ,8000
1 / 83	UN	15,0 000	MILHO DE CANJICA 500GR	SINHA	13,2 000	198,0 000
1 / 84	UN	130, 0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	SINHA	10,2 000	1.326 ,0000
1 / 84	UN	50,0 000	OVO BRANCO CARTEL A C/ 30UN	YORO ZUYA	34,9 000	1.745 ,0000
1 / 87	KG	100, 0000	PÊRA KG	GOIAN O	28,9 000	2.890 ,0000
1 / 88	UN	30,0 000	OREGAN O 100G	LMAR K	39,9 000	1.197 ,0000
1 / 88	CX	40,0 000	PICOLÉ CX 40 UN	VILEL A	163, 000 0	6.520 ,0000



1 / 89	UN	40,0 000	PALMITO 300G	AMAZ ONIA	28,1 000	1.124 ,0000
1 / 89	KG	8,00 00	PIMENT ÃO	GOIAN O	15,1 000	120,8 000
1 / 90	PC	50,0 000	PÃO DE FORMA 420 GR	LIVRA MENT O	12,2 000	610,0 000
1 / 90	UN	30,0 000	PIRULIT O 600GR	BIG BIG	21,1 000	633,0 000
1 / 91	KG	200, 0000	PEITO DE FRANGO	BONA SA	28,9 000	5.780 ,0000
1 / 92	KG	80,0 000	PERA	GOIAN O	28,9 000	2.312 ,0000
1 / 93	1	40,0 000	QUEIJO 1 KG	MEL	31,0 000	1.240 ,0000
1 / 93	PC	6,00 00	PIMENT A DO REINDO 100G	LMAR K	11,9 000	71,40 00
1 / 94	UN	10,0 000	PIMENT A DO REINO PO 100G	LMAR K	11,9 000	119,0 000
1 / 95	UN	30,0 000	REQUIJÃ O CREMOS O	NESTL E	18,0 000	540,0 000
1 / 95	UN	60,0 000	PIRULIT O 600G	BIG BIG	21,1 000	1.266 ,0000
1 / 96	KG	130, 0000	Polvilho Doce 1 KG	AMFE C	11,9 000	1.547 ,0000
1 / 97	UN	50,0 000	SAL MOÍDO 1 KG	VITAS AL	3,40 00	170,0 000
1 / 97	UN	180, 0000	POLVILH O DOCE 1 KG	AMIFE C	11,9 000	2.142 ,0000
1 / 98	KG	60,0 000	PRESUN TO - KG	SEAR A	38,9 000	2.334 ,0000
1 / 98	1	50,0 000	SALSICH A-KG	FRIAT O	13,2 000	660,0 000
1 / 99	UN	10,0 000	SEMENT E DE CHIA	NATAR ALIFE	20,0 000	200,0 000
1 / 99	KG	25,0	QUEIJO	BIANA	69,9	1.747

		000	MUSSAR ELA		000	,5000
1 / 100	UN	100, 0000	SORVET E 2LT	VILEL A	27,0 000	2.700 ,0000
1 / 101	KG	80,0 000	TOMATE	GOIAN O	11,2 000	896,0 000
1 / 102	UN	20,0 000	TRIGO P/ QUIBE	SABO RELE	8,00 00	160,0 000
1 / 102	UN	80,0 000	REPOLH O VERDE KG	GOIAN O	9,90 00	792,0 000
1 / 103	1	80,0 000	UVA KG	VITORI A	38,0 000	3.040 ,0000
1 / 104	UN	20,0 000	VINAGR E 750 ML	SABO RELE	13,0 000	260,0 000
1 / 105	KG	50,0 000	SALSICH A	FRIAT O	13,2 000	660,0 000
1 / 106	UN	100, 0000	SUCO DE PACOTE S / SABORE S DIVERS OS 240 GR	SABO RELE	3,40 00	340,0 000
1 / 109	KG	40,0 000	UVA	VITORI A	38,0 000	1.520 ,0000
1 / 110	UN	5,00 00	VINAGR E 750 ML	SABO RELE	13,0 000	65,00 00
TOTA L:		317.8 98,20 00				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a)
PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, entre
outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta
Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação,
sempre que solicitado, dos fornecedores, para
atendimento às necessidades da Administração,
obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos
de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da
presente ata, sejam mantidas todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 14/2024, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos

pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)



PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 14/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 14/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN DE SANTA FE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 28 de maio de 2024

PREFEITA MUNICIPAL

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUSA
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

J A DE SOUSA VIDAL - ME